



Japoatã /SE, 16 de Junho de 2017

Assunto: solicitação (faz)

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

JAPOATÃ – SE

____ de _____ de 2017

JOSÉ MAGNO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japoatã

PROTOCOLO N° /2017

Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de contratação direta para prestação de serviços pessoais como **ENFERMEIRO DO PSF**, para preenchimento temporário de vagas existentes no quadro do Fundo Municipal de Saúde do Município de Japoatã, _____ de _____ 2017.

Encarregado do Protocolo

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Senhor Prefeito,

Em conformidade com a Lei Municipal nº **418/2017**, referentes a funcionários, admitidos temporariamente sob o regime contratação temporária, **JUSTIFICA- SE** no sentido que as referidas contratações por tempo determinado visaram a atender a necessidade de excepcional interesse público, no objetivo de preencher as vagas para suprimento de necessidade urgente, proporcionando assistências emergenciais.

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a prestação de serviços pessoais como **ENFERMEIRO DO PSF**, para preenchimento temporário de vagas existentes no quadro do Fundo Municipal de Saúde do Município de Japoatã/SE, estando o dispêndio estimado em aproximadamente **RS 4.000,00 (Quatro mil reais)** correndo a despesa por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, para o exercício financeiro vigente.

1201—FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA-PSF

3190.04.00.00 - 027 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

LOCAL DE TRABALHO: 1201 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atenciosamente,

José Francisco Melo Santos
Secretário Municipal de Saúde

A sua Excelência
Sr.º. José Magno da Silva
Prefeito Municipal de Japoatã.



CONTRATAÇÃO DIRETA POR TEMPO DETERMINADO

Nº _____/17

Objeto:

ENFERMEIRO DO PSF

Contratado(a):

MILENA VANDERLEY PINTO



TERMO DO CONTRATO Nº ____/2017

Termo de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado para Atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, que entre si firmam o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ** e **MILENA VANDERLEY PINTO** com base na Constituição Federal, artigo 37, IX e Lei Municipal nº 418/2017, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPOATÃ**, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.367.566/0001-72, com sede na Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Japoatã, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ MAGNO DA SILVA**, com a INTERVENIÊNCIA da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário o Sr. **JOSÉ FRANCISCO MELO SANTOS**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sr.(a). **MILENA VANDERLEY PINTO**, brasileira, nascido(a) em 05/03/2017, portador(a) da cédula de identidade nº 1.402.680 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 820.286.055-53, PIS/PASEP nº 206.22582.33-4 residente na RUA ALMIRO COSTA, Nº 280, CENTRO, na cidade de PROPRIÁ, Estado de SE, CEP- 49990-000 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar seus serviços profissionais inerentes ao cargo de **ENFERMEIRO DO PSF**, junto a(o) 1201 - FMS - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, comprometendo-se, desde já, a prestar os seus serviços com zelo, assiduidade, atenção, cuidado e dedicação necessárias ao desempenho da função.

1.2. O **CONTRATADO(A)** desempenhará as suas atividades profissionais em qualquer localidade do Município **CONTRATANTE**, inclusive Povoados, com uma carga horária de 160 semanais a serem cumpridas de segunda à sexta-feira.

1.3. Excepcionalmente, e mediante prévia comunicação, as atividades do(a) **CONTRATADO(A)** poderão ser desempenhadas nos finais de semana a critérios do **CONTRATANTE**, devendo ser compensadas, com folga, as horas excedentes que serão concedidas em comum acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em remuneração a esses serviços o(a) **CONTRATADO(A)**, receberá do **CONTRATANTE**, a título de honorários o valor mensal de **4.000,00 (Quatro mil reais)** com periodicidade mensal. Perfazendo o valor total de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Parágrafo único - A contraprestação a que se refere esta cláusula, será paga em folha própria, até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada.



1201—FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
3190.04.00.00 - 027 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
LOCAL DE TRABALHO: 1201 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de validade do presente contrato terá início no dia 16 de Junho de 2017 e término previsto para o dia 30 de Julho de 2017, podendo ser prorrogado por mútuo consentimento das Partes, mediante aditivo contratual.

Parágrafo Único- A vigência do presente contrato bem como suas prorrogações ficarão condicionadas às determinações judiciais contidas nos autos do processo tombado sob o nº 201675100955.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

5.1. Este contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação aos servidores avançados, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente, que não esteja implicitamente consignado em adiantamento contratuais correspondentes, não se estendendo ao **CONTRATADO(A)** quaisquer das vantagens previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Japoatã/SE.

5.2 O Contratado temporariamente, reconhece a inexistência de relação de emprego com o Município, não fazendo jus, por conseguinte, a qualquer direito previsto na legislação trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício, ficando o **CONTRATADO(A)** livre para exercer uma função correlata, desde que haja compatibilidade dos horários, conforme condições ora avençadas, que serão prioritárias a quaisquer outras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 7.1. Indicar os locais onde serão desenvolvidas as atividades objeto do presente contrato.
- 7.2. Supervisionar as atividades desenvolvidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**.
- 7.3. Pagar de acordo com os valores previstos na Cláusula Segunda;
- 7.4. Zelar pelo fiel cumprimento dos dispostos no presente contrato, bem como na legislação de regência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



8.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido antes do prazo previsto em sua Cláusula Quarta, por quaisquer dos Contratantes, sendo que, a parte que assim desejar, deverá notificar a outra com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro – Independentemente de quem quer que seja a iniciativa em rescindir o contrato, neste interstício o pacto continua vigorando nas mesmas condições ajustadas, e o(a) **CONTRATADO(A)** receberá

Os honorários na totalidade dos serviços até então efetuados, comprometendo-se, ainda, a prestar conta de todos os serviços que lhe foram confiados, desempenhando a sua atividade no mesmo período.

Parágrafo segundo – Havendo inadimplemento nas condições ajustadas neste instrumento, por qualquer das partes, dar-se-á por rescindida a presente contratação, devendo o **CONTRATANTE** pagar ao **CONTRATADO(A)** os dias trabalhados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O foro deste contrato é o da comarca de Japoatã, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, inclusive o de domicílio, desde já denunciado.

Por estarem assim ajustados, celebram o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, que assinam na presença das testemunhas signatárias.

Japoatã/SE, 16 de Junho de 2017.

JOSÉ MAGNO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

JOSÉ FRANCISCO MELO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MILENA VANDERLEY PINTO
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



EXTRATO DO CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): MILENA VANDERLEY PINTO

ENDEREÇO: RUA ALMIRO COSTA, Nº 280, CENTRO, PROPRIÁ, CEP: 49990-000, Município de PROPRIÁ, Estado de SE.

RG Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX

C.P.F. Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO ENFERMEIRO DO PSF, PARA SERVIR AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) POR MÊS A TÍTULO DE SALÁRIO.

DECLARAÇÃO

Declaro que o Extrato acima foi afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal para conhecimento dos interessados.

JAPOATÃ/SE, 16 de Junho de 2017.

Assinatura do Responsável pela Publicação

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato foi publicado no diário oficial na data infra desta municipalidade.
Japoatã/SE, Data ____/____/2017

Assinatura do Responsável pela Publicação